



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL.	SEAS 304
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020 – FEAS

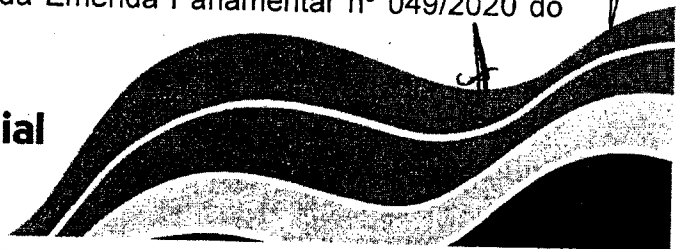
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM

No dia 17 de agosto de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 0.606.274-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 193.078.962-91, residente e domiciliada na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 500, Flores, CEP 69.058-090, Manaus/AM, e do outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM**, CNPJ: 05.478.303/0001-38, Associação Privada, com sua sede em: Rua Duartina, nº 63, Cidade Nova, CEP nº 69.090-747, Manaus/AM, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **KEROLLAINNE LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, com inscrição no RG sob o nº 25442260, SSP/AM, e no CPF sob o nº 022.096.152-24, com residência e domicílio em: Rua Paraíso do Norte, nº 82, Coroado, CEP nº 69.080-350, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000538.2020 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 049/2020 do

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada
Fone: [92] 2121-7821
Manaus-AM - CEP 69050-020

Secretaria de
Assistência Social





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nº FL. **SEAS 305**
Rub. _____

Deputado Estadual Roberto Maia Cidade Filho, para aquisição de alimentos objetivando minimizar o impacto socioeconômico das famílias em situação de emergência em decorrência da COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada a Sra. **KEROLLAINNE LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 25442260, SSP/AM, CPF nº 022.096.152-24, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.





A) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
 2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
 3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
 4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
 5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
 6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 1862-7, CONTA CORRENTE Nº 64.156-1, BANCO: BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
 7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
 8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
 9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.





CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor de parceria será designado através do extrato deste TERMO, o qual será publicado no prazo determinado na CLÁUSULA DE PUBLICAÇÃO.





CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 768.198,12 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2020NE00379**, emitida em 17/08/2020, no valor de R\$ 768.198,12 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos).

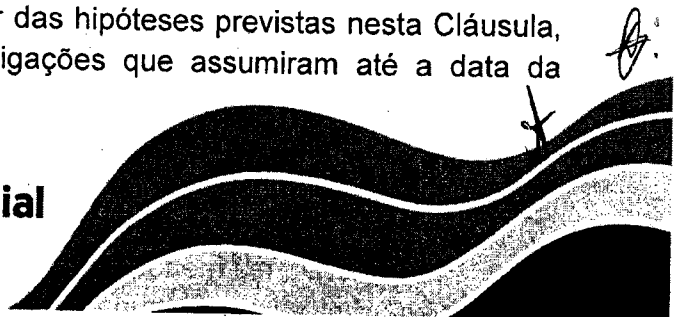
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 17/08/2020 a 31/10/2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da





denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

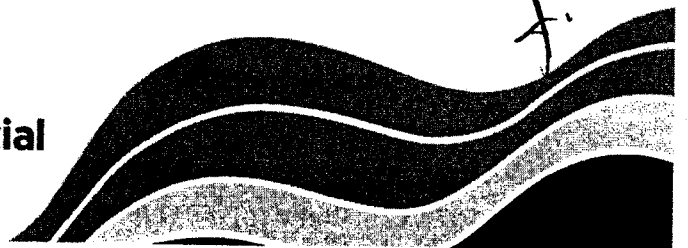
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO


Nº FL.	SEAS 310
Rub.	<i>forje</i>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

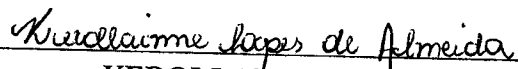
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 17 de agosto de 2020.




MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público




KEROLLAYNE LOPES DE ALMEIDA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO
AMAZONAS - IDEPECAM
Parceiro Privado

Testemunhas:



Nome: *Rosobete Casarda Chaves*
CPF: *560.941.402-49*
RG: *1197354-4*



Nome: *Elaine Marcelina de Souza Resário*
CPF: *891.260.692-19*
RG: *1971163-8, SSP/AM.*



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quinta-feira, 03 de setembro de 2020

Número 34.326 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

ERRATA DA PORTARIA Nº 032/2020-GAB/SECOM, publicada no D.O.E nº 31.319 de 25 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

ONDE-SE-LÊ:

I - PRORROGAR ao funcionário abaixo relacionado, Licença Médica conforme período especificado:

LEIA-SE:

I - CONCEDER a funcionária abaixo relacionada, Licença Médica conforme período especificado:

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 28 de agosto de 2020.

RODRIGO PACHECO ARAÚJO
Secretário de Estado de Comunicação Social

Protocolo 20045

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

ESPÉCIE: Contrato 2/2020 ERGSP X TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação PRAZO: 30/08/2020 a 30/08/2021 VALOR MENSAL: R\$7.267,50 VALOR TOTAL: R\$87.210,00 FUNDAMENTO: Processo 040102.000018/2020 ERGSP. ASSINATURA: 10/08/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020NE00083

São Paulo, 03 de setembro de 2020.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 20035

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO Nº 044/2020-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 14/2020-SEFAZ, firmado em 01.09.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa FOB LOCAÇÃO DE BENS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prestação do serviço de lavagem de veículos automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Mensal: R\$ 1.408,33 (mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos). Valor Global: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: UG: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte 145, e ND: 33903919, tendo sido emitida em 24/08/2020, a NE nº 0636/2020. Fundamento Legal: art. 24,

inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 114/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.101121/2020-59-SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2020.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 20084

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº. 104/2020-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO-SEAD, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e dá outras providências; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, resolve: CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), tendo por finalidade a execução do Projeto de Capacitação de Servidores Estaduais. Destaque 2020NC00002, de 26 de agosto de 2020.

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PT.	AÇÃO	ND	FR	VALOR
04	128	3229	2002	339036	121	208.300,00
04	128	3229	2002	339047	121	41.700,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20061

PORTARIA Nº. 0105/2020-GS/SEAD - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputado ao servidor ROBERJANIO SANTOS BRANDÃO, Vigia, Matrícula nº. 228.151-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, nos termos do artigo 179, da Lei nº. 1762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas; PORTARIA Nº. 0106/2020-GS/SEAD - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar o Abandono de Cargo imputada a servidora NEZIRENE VIANA DO NORTE, Agente de Endemias, Matrícula nº. 207.908-9A, do Quadro Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS, nos termos do artigo 179, da Lei nº. 1762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 31 de agosto de 2020.

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20062

Nº FL. SEAS 322
Rub. _____

HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus(AM), 06 de agosto de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20089

Portaria n.º 127/2020 -GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, que a presente nomeação não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista a compensação, ocorrida com a exoneração publicada no Diário Oficial, datada em 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	ROSANGELA CARVALHO BENAION	ASSESSOR IV AD-4	8	01/08/2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus(AM), 06 de agosto de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20090

Portaria n.º 126/2020 -GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, que a presente nomeação não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista a compensação, ocorrida com a exoneração publicada no Diário Oficial, datada em 03 de agosto de 2020.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	ALISILVIA LEÃO PEDROSO	GERENTE AD-2	14	15/07/2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus(AM), 06 de agosto de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 20092

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 153/2020-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 010/2020-FEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS - IDEPECAM, CNPJ 05.478.303/0001-38, representado por sua representante legal, a Sra. KEROLLAINNE LOPES DE ALMEIDA; **Objeto:** a transferência dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 049/2020 do Deputado Estadual Roberto Maia Cidade Filho, para aquisição de alimentos objetivando minimizar o impacto socioeconômico das famílias em situação de emergência em decorrência da COVID-19; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2020NE00379, **Valor do Termo:** R\$ 768.198,12; **Vigência:** de 17/08/2020 a 31/10/2020; **Assinatura:** 17/08/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000538.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 28 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20042

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS

PORTARIA Nº 206/2020-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 143, caput, e Art. 145, § único, da Lei Federal 8.112/90;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para fins de apuração de responsabilidade quanto a execução de serviços sem cobertura contratual, designada pela Portaria nº 140/2020-GSEAS, de 6 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial, Edição nº 34.306, de 6 de agosto de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 2 de setembro de 2020

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 20008

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS

PORTARIA Nº 186/2020-GSEAS

DESIGNA como Gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar firmada no exercício de 2020, a servidora **HELOANA LEANDRO ALFOM PASSOS**, SUPERVISORA, matrícula nº 4338-AADESAM, lotada no Departamento de Proteção Social Básica-DPSB, para, a partir de 17/08/2020 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do **TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020-FEAS**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS-IDEPECAM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 27 de agosto de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 20041

PORTARIA Nº 214/2020-GSEAS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de

**IDEPECAM**Instituto de Desenvolvimento Pesquisa
e Cultura do Estado do AmazonasGEPECISEA
MF: *[Signature]*
ASS: *[Signature]***PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

Nome: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Cultura do Estado do Amazonas - IDEPECAM		CNPJ: 05.478.303/0001-38	
Endereço Rua Duartina, n. 63, Monte Sinai, Bairro Cidade Nova		E-mail idepecam@gmail.com	
Ponto de referência Próximo a Escola Estadual Dr. José Milton Bandeira.			
Município: Manaus	UF: AM	CEP: 69.090-747	Telefone: (92) 99228-2919
Nome do Representante Legal: Kerollainne Lopes de Almeida.			
CPF: 022.096.152-24	RG: 2544226-0	Órgão Expedidor: SSP/AM	Cargo: Presidente
Endereço Rua Paraíso do Norte, 82, Coroadó, Manaus/AM		Contato Kerollainne	CEP 69.080-350

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Maria do Socorro Pantoja Frota	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho: 4781
E-mail socorropantoja01@gmail.com	Contato (92) 99452-1682
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim (x) Não () Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
Profissão:	Nº de inscrição no Conselho:
E-mail:	Contato:

**IDEPECAM**Instituto de Desenvolvimento Pesquisa
e Cultura do Estado do AmazonasGEPO/SEAS 2049
Nº: _____
ASS: *Caico*

3. OUTROS PARTICIPES

Nome: Secretaria Estadual de Assistência Social - SEAS		CNPJ: 01.742.414/0001-59	
Endereço: Av. Darcy Vargas, Nº 70, Bairro: Parque Dez.		E-mail:	
Município: Manaus	UF: Am	CEP: 69.050-020	Telefone (92) 2121-7821

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

4.1. Breve histórico

O Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Cultura do Estado do Amazonas - IDEPECAM, é uma organização de sociedade civil – OSC fundada em 06 de janeiro de 2003 e tem como objetivo contribuir para o bem estar social, o desenvolvimento educacional, sustentável e cultural e a redução das desigualdades em níveis locais, regional, nacional e internacional.

Para suas ações, considera a integridade e qualidade socioambiental, educacional, o desenvolvimento e o fortalecimento institucional, a defesa do patrimônio educacional e cultural dentre outros, a melhoria da qualidade de vida e a garantia do acesso a tais benefícios às gerações presentes e futuras.

O IDEPECAM considera que o desenvolvimento global, apesar de amplo, se insere e materializa no âmbito local, em sua forma mais essencial e próxima de quem realmente vivencia este processo. Não é simplesmente um reflexo genérico de um modelo nacional ou regional, mas sim um processo nos quais os atores devem empoderar para a formulação, decisão e implantação dos caminhos para o seu próprio desenvolvimento.

É em tal contexto que o IDEPECAM se propõe a criar, juntamente com os seus parceiros e com a comunidade beneficiária, ações efetivas de fortalecimento institucional, diálogo social, alternativas econômicas e socioeducacionais.

Nossas atividades estão organizadas em núcleos temáticos previstos no estatuto da instituição. Para esta ação contamos com uma equipe de profissionais nas áreas de pedagogia, engenharia ambiental, arquiteto, advogado, administrador, assistente social, para cumprimento de suas finalidades dentro de cada projeto desenvolvidos.

O IDEPECAM vem realizando projetos de enfrentamento a vulnerabilidade econômica, mediante a oferta de profissional, inclusão produtiva alcançando todas as faixas etárias, bem como ações de fortalecimento de vínculos mediante a oferta de grupos de convivência.

Tem como Missão é Incentivar e promover mudança na qualidade de vida das pessoas. Visão é Desenvolver o crescimento social das comunidades.

Dentre os projetos realizados estão: **Cursos Livres de Indústria de Petróleo e Gás, Informática Básica e Avançada, Assistente Administrativos, onde foi aceito com sucesso, obtendo resultados efetivos e incontestáveis**, tendo a formação de 1.500 (hum mil e quinhentos) alunos, com uma média 100 (cem) educandos por a cada dois meses, com parceria da Escola CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – CEP.

Grupos de convivência: de acordo com a faixa etária, com temática que envolve o fortalecimento de vínculos dos membros das famílias.



IDEPECAM

Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Cultura do Estado do Amazonas

Palestras motivacionais: objetivando neutralizar conflitos existentes, melhorar a comunicação e encontrar soluções a possíveis problemas existentes entre grupos de jovens e seus familiares, motivar a educação, ao crescimento profissional, e sua evolução social, para que juntos obtenha sucesso no meio em que se viver, o IDEPECAM vem realizando constantemente estas palestras e workshops também, com o objetivo de tomarem eles líderes, capacitados, qualificados e reciclados.

No ano de 2013, **contribuímos socialmente a comunidade local, onde o IDEPECAM esta localizado, no Bairro Alvorada, com palestras gratuitas, realizada no auditório da SEMED, sob Meio Ambiente e a sua Socialização, Palestras voltas para a Educação Familiar, Como se Comportar em uma entrevista de trabalho com grupos Jovens e famílias.**

Realizamos mediante um convênio com a **Prefeitura Municipal de Manaus e a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento – SEMTRAD, no Projeto, Taxista na Copa – Falando a Língua do Mundo**, que foi elaborado para atender a necessidade dos Taxistas, na melhoria do Atendimento ao Turismo da Copa de 2014, para a quantidade inicial de 200 (duzentos) taxistas, cursaram Inglês e Espanhol.

Realizamos também junto com a Secretaria de Municipal do Trabalho e Desenvolvimento – **SEMTRAD, no Plano Nacional de Qualificação–PNQ/2012/213/PLANTEQ**, que foi elaborado para atender as demandas dos públicos alvo de: Trabalhadores/as Sistema Público de Emprego - SPE e Economia Solidária, Convênio realizado com Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, foi atendidos 249 (duzentos e quarenta e nove) educandos, nos cursos de teorias e práticas de: Almozarife, Cozinha Geral, Pedreiro, Mecânico de Manutenção de Maquinas Industrial e Soldador de Eletrodo Revestido.

O IDEPECAM realizou atividades referentes à execução do **Programa Projovem Urbano** edição **2012/2013 e 2013/2014**, visando à inclusão de jovens entre 18 anos a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental. A princípio os educandos tiveram aulas teóricas e práticas, sendo que nas aulas práticas obtiveram visitas técnicas para o seu melhor desempenho como profissional. Dentre os serviços realizados foram de aulas práticas para identificação e acompanhamento de experiência de trabalho de Projovem Urbano com formação para 1.700 alunos. Nesse aspecto, o programa tem a finalidade especificas a reinserção dos jovens no processo de escolarização, **Arcos Ocupacionais: Área de Saúde, Alimentação, Construção e Reparo e Turismos e Hospitalidade.**

Este projeto foi voltado para o empreendimento econômico e solidaria, organizados pelo Instituto IDEPECAM em acordo com a empresa **Mamute Conservação**, que realizou o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2016, mediante Curso de Capacitação: ensinar ao aluno técnicas de limpeza como desenvolver melhor seu trabalho, para os colaboradores na função de Gari, no período de 06 (seis) meses, para 600 (seiscentos) alunos.

Outro grande feito foi também o **Termo de Cooperação Técnica n. 008/2016**, no período de 12 (doze) meses, para prestar o serviço de ação de boas práticas para catadores de resíduos recicláveis, na forma de coordenação e capacitação de catadores de matérias de resíduo reciclável formal e informal, para coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis de papel e papelão, realizando a socialização e empreendedorismo para os catadores de resíduo reciclável junto com a Empresa Victoria Embalagens Ltda.

Recentemente entre julho/2019 à dezembro/2019, foi realizado o Contrato de Prestação de Serviço, com a Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, em Parceria com a Caixa Econômica Federal, "Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Conjunto Residencial Cidadão I, de Itapiranga/AM", onde foi realizada Palestras, Oficinas, Cursos, Workshop, para os moradores do Conjunto Residencial Cidadão I.

Caracterização do entorno: A famílias que serão atendidas no projeto que residem nos Municípios de Autazes, Borba, Presidente Figueiredo, Humaitá, Itacoatiara, Iranduba, Manacapuru, Manaus, Manicoré, Novo Aripuanã e em Nova Olinda e na sua territorialidade

CEPEC/SEASO
Nº
ASS.



IDEPECAM

Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Cultura do Estado do Amazonas

conta com a rede de serviços socioassistenciais Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Unidade Básica de Saúde.

4.2. Caracterização do público atendido:

4.2.1. Proteção Social Básica:

As famílias apresentam um perfil de extrema vulnerabilidade econômica, onde 75% vivem com renda de um salário mínimo, com os mínimos de sobrevivência. Importante salientar, que a maioria das famílias sobrevivem de emprego informal, como vendedor ambulante, diarista, manicure, pedreiro e estes no momento de paralisação do comércio foram os mais atingidos. Famílias que protagonizam à vida em moradias precárias, onde o domicílio está sujeito a ameaças frequentes causadas pelo meio ambiente (fortes chuvas); o acesso aos serviços urbanos básicos (falta de ônibus, água tratada, coleta de lixo).

O Projeto oportunizará o suporte básico para que a família cumpra, de forma integral, suas funções como principal agente de socialização dos seus membros. Para isso buscará melhorar as condições de vida mediante a doação de alimentos que atualmente esta sendo a principal necessidade de sobrevivência. Todavia, mesmo por saber que mesmo padecendo de uma síndrome de privações e carências, estas famílias também apresentam potencialidades e ativos que podem ser mobilizado, desde que exista um suporte efetivo e articulado que vá ao encontro à necessidade da mesma.

GEFUS/RS
Nº.....
ASS:.....

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Aquisição de alimentos, como forma de enfrentamento ao combate do COVID19.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Agosto/2020

Término: outubro/2020

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Desde o início da crise sanitária no Brasil em março de 2020 por conta da COVID19 inúmeras questões sociais atingiram a população, que além da emergência ao atendimento da saúde emerge através do isolamento social a paralisação do comércio que trouxe prejuízo ao empregador, desemprego e desesperança para quem estava no momento já desempregado em busca de emprego, ou seja, essa força de trabalho potencial entraram no grupo de desalentados, perdem a esperança e passam a desacreditar na sua força de trabalho.

Após esses três meses a estatística segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2020) "as pessoas mais atingidas pela crise foram as com menor rendimento" principalmente aqueles que estavam na informalidade e sobrevivem com os bicos. Por conseguinte, neste momento ficou evidente a desigualdade social das famílias brasileiras.

Enquanto uns estavam isolados no conforto do seu lar com todo aparato de tecnologia para o enfrentamento do medo e das incertezas de vida por conta do vírus que estava atingindo parte da população e com o índice de óbitos, outros estavam em casa acumulando dividas, sem ter o que comer e se enchendo de preocupação pelo dia de amanhã.



IDEPECAM

Instituto de Desenvolvimento Pesquisa
e Cultura do Estado do Amazonas

Atualmente a esperança se renova, o cenário vem mudando surgimento de remédios, óbitos diminuído, economia reagindo, mas famílias foram afetadas e necessitam de apoio neste momento.

Diante do exposto, o IDEPECAM vem desenvolvendo atividades de enfrentamento a esta vulnerabilidade econômica que ocasiona os riscos pessoais e para intervenção busca parcerias junto aos órgãos governamentais e não governamentais, ofertando orientação técnica e articulação com a rede de serviços socioassistenciais de forma a permitir à esse público condições de provisão de sobrevivência. Para execução dos serviços dispõe de uma equipe de profissionais capacitados com expertise para abordar e atender a diferentes tipos de população fazendo valer a Política Nacional de Assistência Social que prevê que a Proteção Básica é destinada à prevenção de riscos sociais à família e indivíduos que estejam em situação de vulnerabilidade.

Neste contexto o projeto em tela tem como escopo prevenir os riscos pessoais no período de dois meses objetivando impacto socioeconômico das famílias em situação de emergência em decorrência da COVID19. Para o alcance desse objetivo será realizado um plano de ação no período de 03 meses, com atendimento e das 08: 00 as 12:00 e as 14 as 17:00 horas, dividindo em três fases de acordo com a metodologia a seguir:

Primeira fase: Levantamento socioeconômico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social afetado pela crise econômica em decorrência da Covid19 para doação de cestas básicas;

Para esta ação será realizado o levantamento socioeconômico pela equipe psicossocial junto às famílias, com aplicação de um questionário por um período de 20 dias. Realizando ficha de cadastro.

Segunda fase: Distribuir alimentos para as famílias cadastradas por um período de dois meses;

Ocorrerá nos meses de agosto, setembro e outubro, sendo distribuídas 6.400 (seis mil e quatrocentas) cestas básicas, nos municípios de Autazes, Borba, Presidente Figueiredo, Humaitá, Itacoatiara, Iranduba, Manacapuru, Manaus, Manicoré, Novo Aripuanã e em Nova Olinda. As famílias que serão beneficiadas receberão uma ficha de recebimento no momento do levantamento dos dados socioeconômico. E respeitando a norma de prevenção ao Covid19, para que não haja aglomeração.

Terceira fase: Promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias de forma a permitir à esse público condições de provisão de sobrevivência;

No momento da entrega a equipe psicossocial prestará apoio com orientação, e se houver demanda espontâneas de serviços serão realizados encaminhamento para rede de serviço socioassistencial.

Portanto, a relevância social deste projeto justifica-se pelo impacto social, onde se faz necessário tendo em vista existir na comunidade um número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade e com vínculos fragilizados os quais procuram o Instituto para serem atendidas com os serviços. Uma proposta emergencial que em curto prazo fará a diferença para quem necessita, possibilitando a melhoria da qualidade de vida dessas famílias que muitas vezes estão à margem da sociedade.

OBJETIVO GERAL:

Aquisição de alimentos, no período de três meses objetivando impacto socioeconômico das famílias em situação de emergência em decorrência da COVID19.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar levantamento socioeconômico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social afetado pela crise econômica em decorrência da Covid19 para doação de cestas básicas;

GEPECAM
Nº.....
ASS.....



IDEPECAM

Instituto de Desenvolvimento Pesquisa
e Cultura do Estado do Amazonas

- Distribuir alimentos para as famílias cadastradas por um período de três meses;
- Desenvolver acompanhamento junto às famílias atendidas para encaminhamento de acordo com as suas necessidades;

PÚBLICO ALVO:

Atender 6.400 famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

METAS:

- Realizar levantamento socioeconômico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social afetado pela crise econômica em decorrência da Covid19 para doação de cestas básicas;
- Atender as famílias em situação de vulnerabilidade por um período de três meses;
- Desenvolver Acompanhamento junto às famílias atendidas para encaminhamento de acordo com as suas necessidades.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada esta dividida em três fases:

Primeira fase: Levantamento socioeconômico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela crise econômica em decorrência da Covid19 para doação de cestas básicas;

Para esta ação será realizado o levantamento socioeconômico pela equipe psicossocial junto às famílias, com aplicação de um questionário por um período de 20 dias. Realizando ficha de cadastro.

Segunda fase: Distribuir alimentos para as famílias cadastradas por um período de dois meses;

Ocorrerá nos meses de agosto à outubro, sendo distribuídas 6400 (seis mil e quatrocentas) cestas básicas, nos municípios de: **Autazes** serão entregues 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, **Borba** mais 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, **Presidente Figueiredo** mais 1.280 (um mil e duzentas e oitenta) cestas básicas, **Humaitá** mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, **Itacoatiara** mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, **Iranduba** mais 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, **Manacapuru** mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, **Manaus** mais 960 (novecentos e sessenta reais), **Manicoré** mais 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, **Novo Aripuanã** mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas e em **Nova Olinda** mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, **totalizando 6.400** (seis mil e quatrocentas) cestas básicas. As famílias que serão beneficiadas receberão uma ficha de recebimento no momento do levantamento dos dados socioeconômico. E respeitando a norma de prevenção ao Covid19, para que não haja aglomeração.

Terceira fase: Promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias de forma a permitir a este público condição de provisão de sobrevivência;

No momento da entrega a equipe psicossocial prestará apoio com orientação, e se houver demanda espontânea de serviço será realizado encaminhamento para rede de serviço socioassistencial.

GEPECISAS 53
Nº:
ASS:
[Assinatura]

[Assinatura]

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1. Realizar 100% do levantamento socioeconômico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social afetado pela crise econômica em decorrência da Covid19 para doação de cestas básicas.	1.1. Cadastro, levantamento socioeconômico.	1.1.1. para esta ação será realizado o levantamento socioeconômico pela equipe psicossocial junto às famílias, com aplicação de um questionário por um período de 20 dias. Realizando a aplicação do questionário socioeconômico, preenchimento da ficha de cadastro. Ocorrerá de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00h após a aprovação do projeto.	Famílias	6.400	Agosto/2020	Outubro/2020
	2.1. Entrega dos alimentos	2.2.1. Serão entregues os alimentos. Ocorrerá nos meses de agosto à outubro, sendo distribuídas as seguintes quantidades para cada Município: Autazes serão entregues 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, Borba mais 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, Presidente Figueiredo mais 1.280 (um mil e duzentas e oitenta) cestas básicas, Humaitá mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, Itacoatiara mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, Iranduba mais 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, Manacapuru mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, Manaus mais 960 (novecentos e sessenta reais), Manicoré mais 640 (seiscentos e quarenta) cestas básicas, Nova Aripuanã mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas e em Nova Olinda mais 320 (trezentos e vinte) cestas básicas, totalizando 6.400 (seis mil e quatrocentas) cestas básicas. As famílias que serão beneficiadas receberão uma ficha de recebimento no momento do levantamento dos dados socioeconômico. E respeitando a norma de prevenção ao Covid19, para que não haja aglomeração.	Famílias	6.400	Agosto/2020	Outubro/2020
3. Desenvolver 70% de acompanhamento junto as famílias atendidas para encaminhamento de acordo com as suas necessidades.	3.1. Orientação, apoio e atendimento	3.1.1. No momento da execução, a equipe psicossocial prestará apoio com orientação, e se houver demanda espontâneas de serviços serão realizados encaminhamento para rede socioassistencial.	Famílias	200	Agosto/2020	Outubro/2020

**8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS**

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Levantamento socioeconômico das famílias em situação de vulnerabilidade e risco sociais afetados pela crise econômica em decorrência da Covid19 para doação de cestas básicas.	Conhecer a realidade socioeconômica local	Diagnóstico produzidos coma as informações sistematizadas.	Questionário socioeconômico, relatório, parecer equipe.
Distribuir alimentos para as famílias cadastradas por um período de dois meses;	Entrega dos alimentos para as famílias cadastradas.	6.400 famílias atendidas com as cestas básicas.	Acompanhamento da ficha de cadastro, assinatura da lista de recebimento e aplicação do questionário de satisfação.
Desenvolver acompanhamento junto as famílias atendidas para encaminhamento de acordo com as suas necessidades.	Oferta de serviços socioassistencial.	Nº de atendimentos realizados; Nº de visitas domiciliares; Nº de encaminhamentos realizados.	Encaminhamento, Relatório de execução.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS**9.1. RECEITAS PREVISTAS**

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	R\$ 768.198,12
Contrapartida do IDEPECAM	R\$ 121,88
TOTAL DA RECEITA →	R\$ 768.320,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS**9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

DESPESAS	VALOR (R\$)
Aquisição de 6.400 (seis mil e quatrocentas) cestas básicas, como forma de enfrentamento ao combate do COVID19.	768.320,00

[Assinatura]

**IDEPECAM**

Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Cultura do Estado do Amazonas

GEPO/SEAS 206
 Nº: _____
 ASS: *Caico*

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Aquisição de Cestas Básicas	Cesta Básica	6.400	120,05	768.320,00	1. Ação será realizado o levantamento socioeconômico pela equipe psicossocial junto as famílias e aquisição da cestas básicas. 2. Distribuição de 6.400 cestas básicas. 3. Apoio psicossocial momento da demanda espontânea de serviços serão realizados encaminhado para rede sociassistencial.
VALOR TOTAL →			6.400	120,05	768.320,00	

VALOR TOTAL DAS DESPESAS	TOTAL GERAL (R\$) 768.320,00
---------------------------------	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

2020 - Concedente

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 768.198,12				

2020 - Conveniente - Contrapartida

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 121,88				

A



IDEPECAM

Instituto de Desenvolvimento Pesquisa
e Cultura do Estado do Amazonas

GEPOISEAS
Nº: _____
ASS: *[Assinatura]*

10. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 30 de julho de 2020.

Kerollainne Lopes de Almeida

Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Cultura do
Estado do Amazonas-IDEPECAM.

Kerollainne Lopes de Almeida.
Presidente

11. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus, 30 de julho de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

[Assinatura]
Mithelle Macedo Bessa
Secretaria Executiva
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Em - 11.08.2020